

# O NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS COMO INSTRUMENTO DE ACESSO À JUSTIÇA CÍVEL – UMA REALIDADE LOCAL

Sandro Luiz Bazzanella<sup>1</sup>

Danielly Borguezan<sup>2</sup>

 Carolina Fernandes<sup>3</sup>

## Palavras-Chave

acesso à Justiça / Núcleo de Práticas Jurídicas / Universidade do Contestado / Canoinhas/SC

## SUMÁRIO

**1. Introdução. 1.1 Materiais e Métodos. 2. Resultados e discussões . 2.1 Panorama das ações do Núcleo de Práticas Jurídicas. 3. Da pesquisa científica – Clientes e acadêmicos . 3.1 Conciliação no NPJ. 3.2 Linguagem Jurídica. 3.3 Acesso ao NPJ e Custo do Processo. 3.4 Da Estrutura do NPJ. 4. Conclusão. Referências**

## Resumo

A busca pelo acesso à justiça faz parte das transformações sociais que ocorreram na sociedade, conforme bem indicam os períodos denominados “ondas renovatórias”.

Contudo, alguns obstáculos são enfrentados no caminho pela busca desta Justiça. Este artigo tem por escopo mostrar a importância do Núcleo de Práticas Jurídicas do curso de Direito da Universidade do Contestado para a Comarca de Canoinhas/SC, como instrumento garantidor deste princípio. Neste diapasão, os usuários atendidos pelo Núcleo são economicamente carentes e requerem atendimentos na área cível, além de respostas para questões jurídicas a serem sanadas por alunos e um docente advogado, professor orientador. A pesquisa tem como objetivo coletar informações junto ao NPJ da Universidade do Contestado, campus Canoinhas/SC, que atua aproximadamente há 15 anos junto ao curso de Direito, bem como, averiguar sua atuação e percepção frente à comunidade usuária, além de sua respectiva contribuição para a formação dos acadêmicos, futuros operadores do Direito. Neste sentido, a pesquisa foi exploratória, aplicando questionários tanto para acadêmicos quanto para clientes, com o intuito de verificar a atuação e também de confirmar se o NPJ possibilitou a contemplação do acesso à Justiça na comunidade local por meio das ações propostas. A pesquisa igualmente é documental no que tange à análise de todos os registros processuais promovidos no decorrer dos anos de 2002 a 2016.

<sup>1</sup> Professor de Filosofia; Mestre em Educação e Cultura pela Universidade do Estado de Santa Catarina. Doutor Interdisciplinar em Ciências Humanas pela Universidade Federal de Santa Catarina. Docente do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional da Universidade do Contestado. Líder do Grupo de Pesquisa Interdisciplinar em Ciências Humanas – Cnpq; Coordenador do Grupo de Estudo em Giorgio Agamben – Universidade do Contestado. sandroluizbazzanella@gmail.com

<sup>2</sup> Advogada e Coordenadora do Curso de Direito da Universidade do Contestado. Mestre em Desenvolvimento Regional pela mesma instituição. Esta vinculada ao grupo de estudos interdisciplinar em Ciências Humanas – CNPQ. E-mail: danielly@unc.br

<sup>3</sup> Advogada. e-mail: karol\_ferns@hotmail.com



# O NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS COMO INSTRUMENTO DE ACESSO À JUSTIÇA CÍVEL – UMA REALIDADE LOCAL

*Sandro Luiz Bazzanella*  
*Danielly Borguezan*  
*Carolina Fernandes*



## Keywords

access to justice / Nucleus of Legal Practices / Contested University. Canoinhas/SC

## Abstract

The search for access to justice is part of the social transformations that have occurred in society, as indicated by the periods called “renewal waves”. However, some obstacles are faced along the way in the search for this Justice. This article aims to show the importance of the Legal Practices Nucleus of the Law course at the University of Contestado for the District of Canoinhas/SC, as a guaranteeing instrument of this principle. In this fork, the users served by the Nucleus are economically needy and require assistance in the civil area, in addition to answers to legal questions to be solved by students and a lawyer, professor and advisor. The research aims to collect information from the NPJ of the University

of Contestado, campus Canoinhas/SC, which has been working for approximately 15 years with the Law course, as well as ascertaining their performance and perception towards the user community, in addition to their respective contribution for the training of academics, future operators of law. In this sense, the research was exploratory, applying questionnaires for both academics and clients, in order to verify the performance and also to confirm whether the NPJ enabled the contemplation of access to Justice in the local community through the proposed actions. The research is also documentary in terms of the analysis of all procedural records promoted during the years 2002 to 2016.



## 1. INTRODUÇÃO

A busca pelo acesso à justiça faz parte das transformações sociais que ocorreram nas sociedades ocidentais a partir de meados do século XIX conforme os três períodos denominados por Mauro Cappelletti (1927-2004) e Bryan Garth (1972-) de “ondas renovatórias”, - como descrevem: a primeira trata da assistência judiciária, a segunda de interesses difusos e a terceira tem enfoque no acesso à Justiça como um todo, principalmente com escopo de demonstrar que este não é apenas um direito, mas, sobretudo um dever do Estado (CAPPELLETTI; GARTH,1998).

Estas interpretações e conceituações implicaram em modificações na estrutura dos cursos de Direito no Brasil, de modo que, para haver adequação à realidade, fez-se necessário a aplicação de atividades práticas no ensino. Em razão disso, foram instituídos, nos anos 90 do século XX, os Núcleos de Práticas Jurídicas (NPJ's) por meio de portaria expedida pelo Ministério da Educação.

Desse modo, a propositura desta pesquisa surgiu durante o decorrer da disciplina lecionada no segundo semestre de 2017, qual seja, o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório III. A referida disciplina inicia as atividades do NPJ, sendo este o primeiro contato do acadêmico do curso com a comunidade externa. O interesse pelo tema foi despertado ao observar que muitas pessoas dependem da intervenção do Núcleo de Práticas Jurídicas em suas vidas para ter acesso às orientações jurídicas e postulação em demandas judiciais. Por outro lado, adveio também a curiosidade sobre o quanto de eficiência existe no trabalho à comunidade prestado à comunidade prestado pela Universidade do Contestado (UnC), campus Canoinhas/SC.

Diante do exposto, o que se almejou com esta pesquisa foi averiguar se o Núcleo de Práticas Jurídicas da UnC – Campus Canoinhas, por meio de assistência jurídica na área cível, seria eficiente como instrumento de acesso à Justiça para a comunidade cuja doutrina aponta como vulnerável. A partir daí, o objetivo geral do trabalho consistiu em analisar todos os processos do Núcleo de Práticas Jurídicas da Universidade do Contestado – Campus Canoinhas, desde 2002 até 2016, no intuito de certificar se o Núcleo contemplou o acesso à Justiça para seus usuários.

Para o desenvolvimento da pesquisa foram delineados os seguintes objetivos específicos: verificar se a assistência jurídica no Núcleo de Práticas Jurídicas ocorre efetivamente; descobrir o número total de clientes atendidos de 2002 a 2016; identificar quais são as ações mais recorrentes no Núcleo de Práticas Jurídicas no período de 2002 a 2016; e por fim, verificar se este Núcleo de Práticas Jurídicas proporciona a conciliação para seus usuários.

O objeto de pesquisa investigado possui relevância acadêmica porque reflete a formação do estudante de Direito, uma vez que destaca a importância na formação de operadores do Direito atentos às questões humanas e sociais que se apresentam nos Núcleos por eles atendidos. Ressalta-se, ainda, a *dimensão social* da pesquisa, pois a Universidade promove através dos escritórios modelos - nos moldes do NPJ – o propósito de ensino e também o retorno à comunidade da Comarca de Canoinhas/SC.

Diante do exposto, é perceptível que o NPJ atua como instrumento de acesso à Justiça auxiliando o encaminhamento e a resolução de conflitos individuais e sociais, fato que se evidencia na análise das respostas nos questionários aplicados aos clientes e

também aos acadêmicos. Resta, portanto, saber se o NPJ, concebido inicialmente como apenas um ambiente de práticas jurídicas para os acadêmicos, transformou-se, ampliando seu propósito, desenvolvendo profissionais mais humanos e fomentando o acesso à Justiça para os usuários.

Outrossim, constata-se que, até o presente momento, inexistem pesquisas que abordem especificamente a atuação do NPJ da Universidade do Contestado – Campus Canoinhas, fazendo deste um diferencial de abordagem crítica.

## 1.1 Materiais e métodos

Cumprido ressaltar que, para dar início à pesquisa ora apresentada, o projeto e os questionários aplicados foram submetidos à análise do Comitê de Ética da Plataforma Brasil na Universidade do Contestado, recebendo o parecer positivo número: 2.743.626.

Neste sentido, para melhor análise, a pesquisa foi dividida em duas partes. A primeira refere-se aos documentos/resoluções e dados coletados no NPJ e, portanto, são de cunho descritivo, bibliográfico, investigativo, ou seja, documental, “elaborada a partir de materiais que não receberam tratamento analítico” (PEREIRA, 2016, p. 91). Quanto à segunda etapa, esta é baseada em conhecimento empírico obtido por meio de pesquisa de campo<sup>4</sup>, a qual demandou elaboração da estrutura das perguntas de modo que elas fossem aplicadas para a população e também para acadêmicos, sendo, na sequência, promovida a tabulação dos dados.

## 2. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Conforme estabelece o Projeto Pedagógico do Curso de Direito da Universidade do

Contestado, campus Canoinhas (Resolução Consun 012/2013), o Curso de Bacharelado em Direito foi criado na Universidade do Contestado - UnC no ano de 1998, através do Processo CEPE 016/98, aprovado pelo Parecer CEPE 051 de 18/05/98 e homologado pelo CONSUN através da Resolução 02 de 01/06/98. O curso foi implantado no ano de 1999 no Campus de Canoinhas e o NPJ (Núcleo de Práticas Jurídicas) implementado em 2002, em virtude da necessidade da primeira turma de realizar o estágio obrigatório (CONSUN, 2013). Destaca-se que a estrutura do NPJ é fundamental para o auxílio na formação do acadêmico, como também para garantir o acesso ao Poder Judiciário pelas pessoas mais vulneráveis dos municípios integrantes da Comarca de Canoinhas/SC, quais sejam: Três Barras, Major Vieira, Bela Vista do Toldo e Canoinhas.<sup>5</sup>

### 2.1 Panorama das ações do Núcleo de Práticas Jurídicas

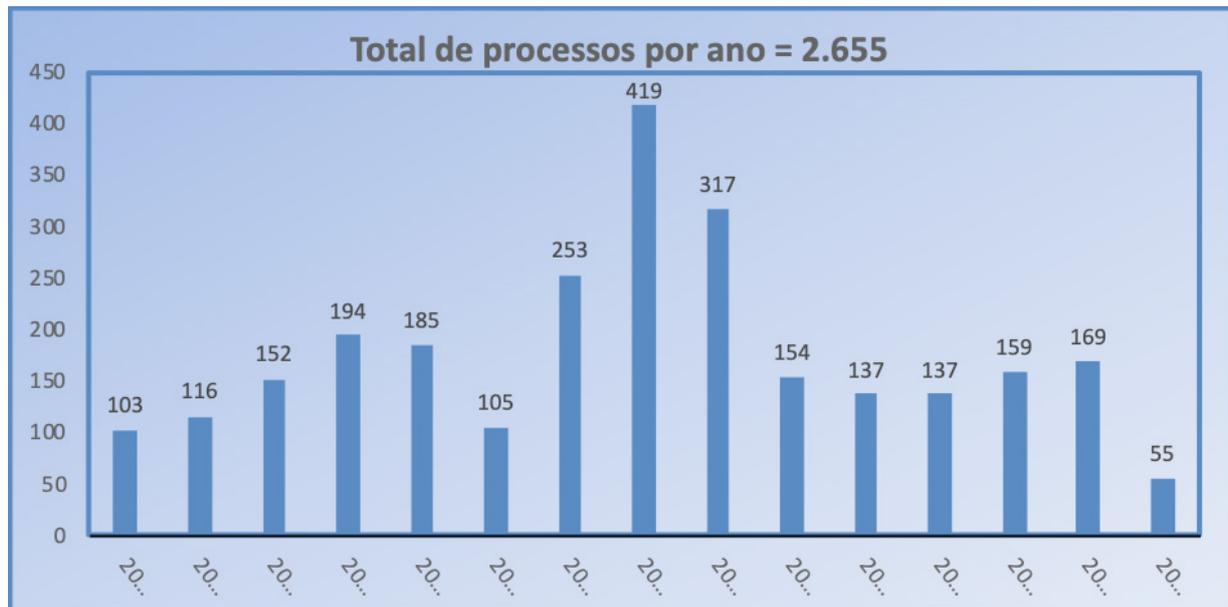
De acordo com as informações coletadas na base de dados do NPJ da UnC Canoinhas, foi possível analisar todos os processos tramitados desde 2002 até 2016. Findado o exame, no total foram contabilizadas 2.655 ações divididas em 15 anos de atuação do núcleo. Com a totalização das ações, foi possível colher o número de atendimentos em cada período conforme o gráfico abaixo:

<sup>5</sup> Segundo dados do censo de 2010, a cidade de Canoinhas tem população aproximada de 52.765. Destas, cerca de 33,4% pessoas recebem mensalmente meio salário mínimo. O IDH consta como 0,75, e há 25.503 pessoas com 25 anos ou mais sem grau de instrução e ensino fundamental incompleto. No município de Três Barras há 18.129 habitantes, dos quais, cerca de 36,4% tem rendimento mensal de meio salário mínimo, e o IDH de 0,70, com aproximadamente 4.654 pessoas com 25 anos ou mais sem grau de instrução e ensino fundamental incompleto. Por sua vez, a cidade de Bela Vista do Toldo conta com 6.004 pessoas. Destas, cerca de 34,9% vivem com rendimento mensal de meio salário mínimo, sendo o IDH de 0,67, e 2.132 pessoas com 25 anos ou mais sem grau de instrução e ensino fundamental incompleto. Já o município de Major Vieira, possui 7.479 habitantes, sendo 38,6% da população com rendimento de meio salário mínimo mensal; Seu IDH é de 0,69, e há aproximadamente 3.711 pessoas com 25 anos ou mais sem grau de instrução e ensino fundamental incompleto. (IBGE. Conheça cidades e estados do Brasil. 2010. BRASIL. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em: 03 jul. 2019).

<sup>4</sup> A título de esclarecimento, destaca-se que foram aplicados 20 questionários para clientes/usuários do núcleo, e 20 questionários para acadêmicos do Curso de Direito, os quais cursam ou já cursaram as disciplinas no NPJ. Para o primeiro grupo o questionário continha 09 perguntas fechadas e para o segundo, 10 perguntas fechadas.



Gráfico 1 – Número de atendimentos por ano



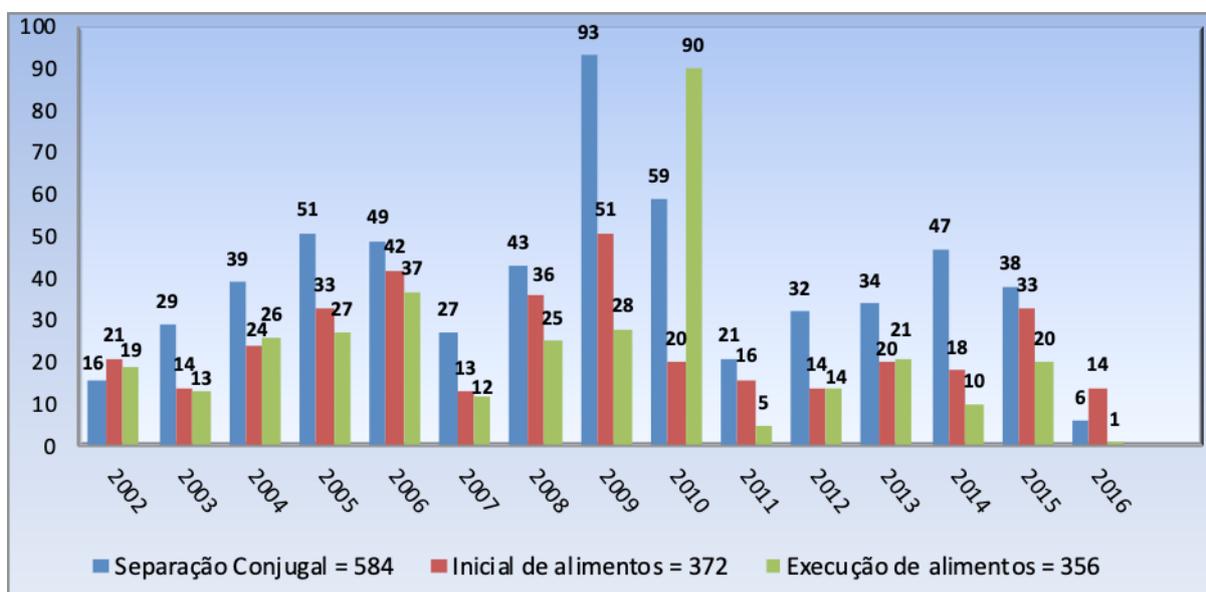
Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Estas ações estão distribuídas de acordo com “classificações específicas”, pois, no decorrer dos anos, mudanças ocorreram a respeito delas. Ou seja, a forma de classificar e enumerar as ações ajuizadas pelo Núcleo depende do critério a ser adotado pelo coordenador e por sua equipe. Nesse sentido, considerando as transições destes grupos, imediatamente estes critérios refletirão na

forma de armazenamento dos dados sofrendo, portanto, sensíveis alterações.

De todo modo, foi possível observar que o âmbito civil detém maior número de ações no período analisado, conforme ilustra o gráfico que evidencia os assuntos mais atendidos durante atuação do NPJ, sendo elas: Separação Conjugal, Ação de Alimentos e Execução Alimentícia.

Gráfico 2 – Tipos de ações mais atendidas na área cível



Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Inicialmente, cumpre ressaltar que este item engloba não apenas a separação como condição jurídica em si, mas inclui outras variáveis jurídicas para a base de dados do Núcleo, isto é, a separação conjugal aqui escrita deve ser entendida como gênero de outras espécies, quais sejam: “divórcio”, “conversão de separação em divórcio”, “separação litigiosa”, “separação consensual”, “cautelar de separação de corpos”, “dissolução e reconhecimento de união estável” e “sociedade de fato”.

Ou seja, no total de ações ajuizadas no NPJ, desde 2002 até 2016, contabilizou-se 584 processos de separação conjugal, revelando uma média de 39 ações desse gênero por ano. Este alto índice de separações demonstra que a Comarca de Canoinhas segue a tendência nacional. A título de exemplo, segundo dados do IBGE, “o Brasil registrou 341,1 mil divórcios em 2014, ante 130,5 mil registros em 2004. É um salto de 161,4% em dez anos. O dado está presente na pesquisa Estatística do Registro Civil 2014” (BRASIL, 2017).

**Gráfico 3 – Total de Separações**



Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Por outro lado, fica evidente que o alto índice de separação conjugal influencia diretamente as outras duas ações com maior demanda no NPJ, a saber: “inicial de alimentos” e “cumprimento de sentença na ação de alimentos”. Ou seja, como na maioria dos casos a genitora fica com a responsabilidade pela educação, saúde e desenvolvimento dos filhos, logo, será necessário ensejar ação de alimentos em face do pai da criança e, em outras vezes, demandar por valores acordados que não foram pagos.

Neste contexto, a obrigação alimentar pode

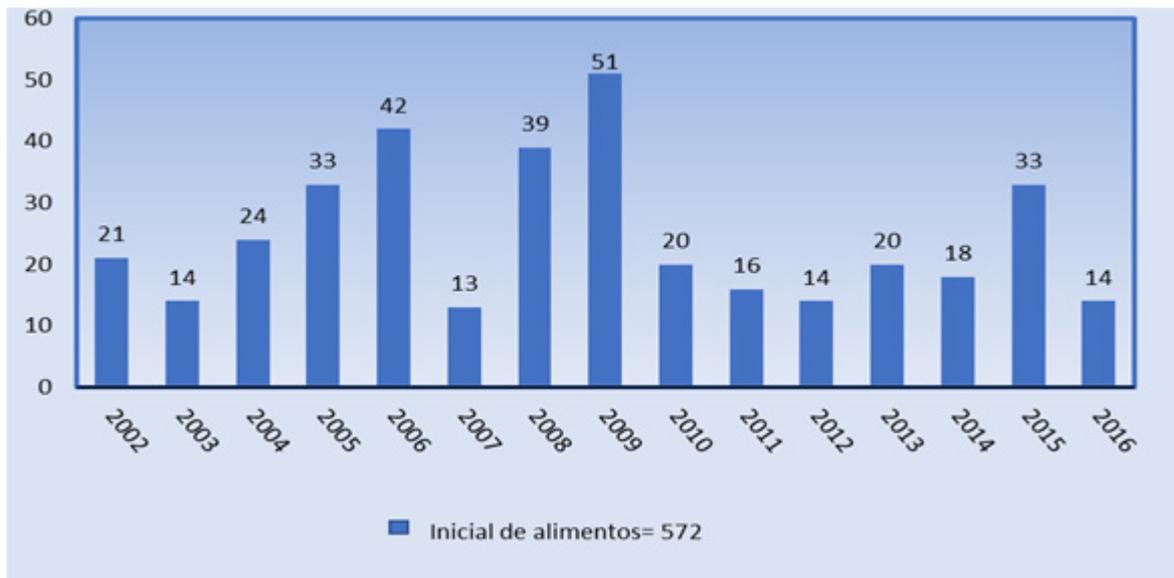
ser entendida como dever de assistência de um para aquele que não tem como prover seu sustento sozinho. Assim, ocorre entre ex-cônjuges, ou dentro das relações consanguíneas, sendo mais frequente perante a inércia do pai em relação ao cumprimento de seu dever de sustento para com os filhos menores.

Em observação aos atendimentos efetuados no NPJ, constata-se que as demandas de inicial de alimentos (*vide gráfico 4*) em sua maioria são de menores impúberes e púberes devidamente representados ou

assistidos, requerendo em face de um dos pais. Também é possível averiguar no período analisado que os acordos são mais comuns quando o rompimento da relação

conjugal ocorreu há pouco tempo, pois é mais fácil encontrar o pai no endereço informado e, normalmente, as partes ainda mantêm contato.

**Gráfico 4 – Total de Inicial de alimentos**



Fonte: Dados da pesquisa (2018).

De igual modo, faz-se mister mencionar as palavras da psicóloga Janaina Andrade Tenório Araújo, acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica da Universidade Católica de Pernambuco, a qual em sua Dissertação de Mestrado intitulada “Perda e separação: um estudo sobre os impactos do divórcio”, efetuou pesquisa na cidade de Recife, onde entrevistou sete participantes. Nas suas considerações ressaltou os impactos do divórcio: “muitos pais buscam em seus filhos uma forma de barganhar a permanente vinculação com o ex-cônjuge por meio das visitas, da pensão alimentícia, da saúde do filho, ameaçando com essa postura, a integridade emocional destes” (ARAÚJO, 2013, p. 35). Situações desta natureza também são perceptíveis em alguns casos atendidos no Núcleo. Ao tratar de

questões deste âmbito, cabe ao acadêmico esclarecer as partes sobre a importância da boa relação entre pais e filhos, devendo prestar o papel de conselheiro a fim de direcionar a família neste momento delicado.

Além disso, no ambiente jurídico informal, as pessoas demonstram maior abertura e receptividade na busca de soluções para seus conflitos de modo mais harmonioso. Razão pela qual também é possível propor acordos junto ao NPJ, depois de discutido e amadurecido o tema entre as partes. Além da informalidade conferida ao local, o fato de haver assistência jurídica gratuita chama bastante atenção das pessoas mais carentes, haja vista que ações como de alimentos consta na atual “tabela de honorários da OAB de Santa Catarina no valor de R\$

2.500,00” (OAB/SC, 2016, p. 12). Desse modo, desprovidos de recursos financeiros para arcarem com valores dessa monta sem prejuízo no seu sustento e/ou de sua família, os requerentes hipossuficientes costumam aderir às propostas de acordos no Núcleo.

Ainda neste sentido, corroborando essa assertiva, no questionário elaborado com 09 questões e que fora aplicado para vinte clientes, havia na pergunta nº 3: “Se não fosse o NPJ o(a) senhor(a) teria acesso a orientações jurídicas gratuitamente em outro lugar?”.

No total, 95% responderam que não. Face ao exposto, evidencia-se a exclusão da camada carente da população ao acesso à Justiça na Comarca de Canoinhas/SC. Ou seja, desprovidos do referido serviço prestado gratuitamente, essas pessoas ficariam desamparadas perante o Judiciário e impotentes para fazer valer o mínimo de seus direitos, sobretudo no aspecto do Direito Civil.

No que tange às ações de cumprimento de sentença no processo de alimentos, quando o(a) requerido(a) deixa de adimplir com o pagamento constante na sentença, “a dívida negociada constitui débito em atraso, outrossim, pela inobservância do pactuado acarreta a prisão civil do(a) devedor(a)” (THEODORO JUNIOR, 2018, p. 571). Judicialmente existem duas categorias desta ação e, normalmente, elas são feitas concomitantemente. A primeira delas é o rito da prisão (modo coercitivo de fazer o(a) genitor(a) acertar seus débitos recentes), conforme descrito no art. 528 *caput* e §3º do CPC:

No cumprimento de sentença que condene ao pagamento de prestação alimentícia ou de decisão interlocutória que

fixe alimentos, o juiz, a requerimento do exequente, mandará intimar o executado pessoalmente para, em 3 (três) dias, pagar o débito, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo.

§ 3º Se o executado não pagar ou se a justificativa apresentada não for aceita, o juiz, além de mandar protestar o pronunciamento judicial na forma do § 1º, decretar-lhe-á a prisão pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses. (BRASIL, 2015).

O segundo rito é utilizado em casos que constam várias parcelas vencidas. Nesta ocasião, devido aos valores que se excedem, é feita a ação de execução visando à constrição patrimonial, sem deixar de ser também um método compulsório. De acordo com o art. 523 do CPC:

No caso de condenação em quantia certa, ou já fixada em liquidação, e no caso de decisão sobre parcela incontroversa, o cumprimento definitivo da sentença far-se-á a requerimento do exequente, sendo o executado intimado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver (BRASIL, 2015).

No desenvolvimento da pesquisa e diante dos registros em análise, foi possível constatar que essas demandas são recorrentes. Tal condição destacou-se no período de 2002 a 2016, em que do total de 2.655 ações efetuadas pelo NPJ, 356 foram de cumprimento de sentença em processo de alimentos, embora nos referidos registros não tenha sido mencionado qual rito utilizado para resolução da questão.

Diante do exposto até o presente momento, nota-se a importância do Núcleo de Práticas Jurídicas, principalmente atuando nesses casos, quando as partes e o próprio Judiciário necessitam de outros ambientes para auxiliar na diminuição do acúmulo de processos. Coaduna-se a esse raciocínio a pós-doutora Maria Tereza Aina Sadek: “A explosão da litigiosidade e a morosidade na solução de conflitos são questões que têm que ser enfrentadas sob pena de erodirem, além da credibilidade do Poder Judiciário, também a qualidade da democracia brasileira” (SADEK, 2014, p. 64).

Ante situações de divergência, as pessoas estão habituadas a entregar seus conflitos para terceiros resolverem. Entretanto, esquecem-se que “ninguém melhor que elas logrará compreensão em toda sua dimensão” (PÉRES, 2018, p. 33). Nesta perspectiva, faz-se necessário que as partes estimem as consequências dos atos de hoje, e então compreendam a relevância do conciliador ao tratar da casuística com as especificidades particulares presentes em cada caso.

### 3. DA PESQUISA CIENTÍFICA - CLIENTES E ACADÊMICOS

Com o intuito de obter resultados plausíveis e ir além do que os papéis poderiam nos dizer sobre o histórico de ações do NPJ, tornou-se premente realizar um complemento à pesquisa. Neste sentido, foi proposta a elaboração de dois questionários (do tipo fechado) distintos, ou seja, um direcionado para 20 acadêmicos, contendo 10 perguntas, e outro, com 09 questões, direcionado para 20 clientes usuário do núcleo. Desse modo:

O fenômeno jurídico é composto por normas, fatos e valores. Portanto, em Direito, vários tipos de pesquisas podem ter lugar,

e não somente os estudos teóricos sobre as normas do ordenamento, ou ainda, sobre a natureza jurídica deste ou daquele instituto (PÉRES, 2018, p. 245).

Se explorar a ciência do Direito está intrinsecamente conexo à vivência humana, então por que não ir *in loco* saber mais sobre o objeto de estudo? Com esse propósito, entre os dias 10 e 16 de agosto de 2018, foi iniciada a aplicação dos questionários aos acadêmicos do último estágio, os quais atenderam prontamente ao pedido da pesquisa. Vale ressaltar, referidos acadêmicos estão distribuídos em cinco grupos com 10 alunos aproximadamente, os quais cumprem o estágio uma vez na semana com a orientação supervisionada por diferentes professores/advogados orientadores.

Com relação à realização da pesquisa direcionada aos clientes, esta transcorreu sem contato direto com os participantes, tendo sido deixado os questionários no NPJ e solicitado à secretária do Núcleo para que os aplicasse de forma aleatória para os clientes ao longo da semana. Desse modo, as respostas foram colhidas em dias aleatórios da semana, durante o período compreendido entre 14 e 24 de agosto do presente ano. Com base nos resultados apanhados, foi possível desmembrar as questões em temas para melhor delinear os elementos conferidos na pesquisa, os quais passam a ser apresentados.

#### 3.1 Conciliação no NPJ

Para os acadêmicos participantes, foi indagado na questão nº 3: “*Você sente-se preparado para propor conciliação no NPJ para seus clientes? ( ) sim ( ) não*”. E também, na questão nº 4: “*Ao atender novos clien-*



tes, quando for possível a conciliação, você prefere realizar acordos ou ajuizar ação? ( ) acordos ( ) ajuizar ação”. Nas duas questões, 99% dos acadêmicos responderam “sim”, e que “preferem fazer acordo”, respectivamente. Nota-se que esse resultado reflete que o ensino da UnC – Campus Canoinhas contempla o proposto pelo atual Código de Processo Civil, instigando a propositura de conciliações.

Por outro lado, quando indagados sobre a periodicidade de acordos, conforme pode ser observado na questão nº 5: “Os acordos acontecem com que frequência no NPJ? ( ) sempre ( ) às vezes ( ) raramente”. A estatística neste quesito muda e a proporção diminui. Apenas 25% responderam que “sempre”, 60% “às vezes” e 15% “raramente”. Isso indica que os acadêmicos têm interesse na prática da conciliação. Entretanto, pelas circunstâncias alheias ao caso, esse procedimento pouco acontece, ou até mesmo não ocorre. Suscita-se talvez a intransigência das partes e/ou a falta de amadurecimento para solução harmoniosa do conflito.

Em comparação às respostas dos clientes em pergunta semelhante das aplicadas aos acadêmicos, o resultado obtido equivale. Transcrição da pergunta nº 1: “Durante os atendimentos no Núcleo de Práticas Jurídicas, foi proposto para o(a) senhor(a) fazer acordo/conciliação? ( ) sim ( ) não”. Na oportunidade, 65% deles afirmaram que durante os atendimentos lhes foi recomendado realizar acordo.

Diante dessas considerações, cumpre ressaltar a importância dos estágios anteriores (I e II), os quais preparam os acadêmicos em sala de aula para os atendimentos perante a comunidade no NPJ (estágios III e IV). Ou seja, esta estrutura curricular, da forma

como está implementada, contribui de forma significativa para a formação do acadêmico, permitindo-lhe encaminhar, adequadamente e com segurança, situações deste gênero; além de também contribuir da melhor forma com o Judiciário da Comarca, auxiliando a diminuição do acúmulo de ações no Fórum.

### 3.2 Linguagem Jurídica

A linguagem jurídica também pode se apresentar como um dos obstáculos ao acesso à Justiça. A esse respeito, no questionário direcionado aos acadêmicos, foi indagado na questão nº 8: “Nos atendimentos, você percebeu em algum momento que era necessário esclarecer termos jurídicos aos clientes? ( ) sim ( ) não”. Nesta questão, 90% deles responderam “sim”. Esse alto índice corresponde aos limites que os clientes têm quanto à compreensão dos termos jurídicos. Essa dificuldade em compreender a fala comum do âmbito jurídico é ressaltada por meio das respostas dos clientes na questão nº 7: “Em algum momento o(a) Senhor(a) sentiu dificuldade em entender a linguagem jurídica enquanto um acadêmico de direito ou advogado estava lhe atendendo? ( ) sim ( ) não”. Neste questionamento, 60% deles reconheceram sentir dúvidas quando conversam com o operador do Direito durante o atendimento.

É imprescindível ressaltar que o excesso de formalismo comum ao Direito dificulta o andamento das ações, pois “somado à linguagem hermética, prolixa, ostentando cultura e erudição, também são apontados como causas da morosidade, provocando o retardamento das decisões e, na maior parte das vezes, a incompreensão por parte dos jurisdicionados” (SADEK, 2014, p. 61).

Acolher e encaminhar adequadamente os



clientes do Núcleo e, mais do que saber ouvir e também falar, são mobilizadas ações imprescindíveis para incluir o cidadão na seara jurídica. Aliado a isto, na pesquisa, foi possível verificar o nível educacional dos requerentes na questão nº 6: “Qual é a sua escolaridade? ( ) Sem escolaridade ( ) até o 4º ano fundamental ( ) Ensino médio incompleto ( ) Ensino médio completo ( ) Graduação”. Na oportunidade, 40% dos usuários informaram que “tem o ensino médio completo”, 30% “tem o ensino médio incompleto” e, ainda, 30% “tem somente até o 4º ano do ensino fundamental”. Diante deste cenário, a formação dos clientes reverbera naturalmente a dificuldade na compreensão de terminologias jurídicas. De todo modo, é indispensável não somente acolher bem referidos clientes, mas também fazer com que se sintam motivados e esperançosos na possibilidade de alcançar o tão almejado acesso à Justiça.

### 3.3 Acesso ao NPJ e Custo do Processo

Na aplicação do questionário nº 3, quando indagado ao usuário: “Se não fosse o Núcleo de Práticas Jurídicas o(a) Senhor(a) teria acesso à orientações jurídicas gratuitamente em outro local? ( ) sim ( ) não”. Do total dos entrevistados, 95% foram enfáticos em informar que “não teriam essa oportunidade” em outro local, pois o próprio Fórum da Comarca de Canoinhas indica o Núcleo, por não haver Defensoria Pública disponível para questões cíveis. Foi nesta mesma direção que 60% das pessoas responderam “Fórum da Comarca” quando interrogadas na questão nº 8: “Como o(a) Senhor(a) ficou sabendo da existência do NPJ? ( ) Amigos ( ) Meios de comunicação ( ) Fórum da Comarca ( ) Na própria Universidade ( ) Outros: \_\_\_”.

Durante a pesquisa, pôde-se observar quais são as ações mais atendidas pelos acadêmicos no NPJ. Do total de 2.655 ações, as referentes à separação conjugal resultaram em 584 ações nos 15 anos de existência do Núcleo. Neste ínterim, a demanda mais barata dessa categoria tem o valor mínimo de “R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)” (OAB/SC, 2016, p.11). Por sua vez, as ações relativas à inicial de alimentos e ao cumprimento de sentença, juntas, somaram 728 ações (segundo e terceiro grupo de ações mais ajuizadas) e custam cada uma em média “R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)”. (OAB/SC, 2016, p.11).

Diante do exposto, toma-se como exemplo a genitora que é chefe de família, tem renda mensal, em média, de um salário mínimo e que necessita propor ação de alimentos. Sabe-se que ela terá dificuldades em reservar dinheiro para acionar o Judiciário de forma particular. Então, para essa camada da população, a Universidade do Contestado é o único meio gratuito de efetivo acesso à Justiça, assegurando esse direito para as pessoas que não possuem condições financeiras de arcarem com custos de advogados particulares na comarca.

### 3.4 Da Estrutura do NPJ

Relevante observar também que a estrutura do NPJ vem melhorando constantemente nos últimos anos. Pensada e planejada para melhor acolher os clientes e proporcionar bem estar aos acadêmicos, o espaço resulta em um ambiente apropriado de estudo e de atendimento. Isso é oportuno considerar, pois, conforme se verifica na questão 4 aplicada para os usuários, ficou evidente a importância de se ter um local agradável: Desse modo: “Seu primeiro contato com escritório de advocacia foi no Núcleo de Prá-

ticas Jurídicas? ( ) sim ( ) não. Para 60% dos entrevistados acadêmicos, este foi o primeiro contato com um escritório em âmbito jurídico.

Da mesma forma, tem-se que 70% dos acadêmicos não teriam oportunidade de vivenciar a prática jurídica antes da conclusão de sua formação caso o NPJ fosse inexistente, conforme apontou a resposta para a pergunta nº 10: “Você teria oportunidade de vivenciar a prática jurídica antes da formação em direito se não fosse o NPJ? ( ) sim ( ) não”.

Outrossim, o NPJ dispõe de várias salas para atendimentos individualizados, computadores, cadeiras, ambiente climatizados, sala de audiência e sala de conciliação. Esta estrutura fez com que 45% das pessoas avaliassem a estrutura física do local como “boa” e 55% “excelente”, quando interrogadas na questão nº 5: “Quanto à estrutura física do Núcleo de Práticas Jurídicas, como se apresenta? ( ) excelente ( ) bom ( ) poderia melhorar ( ) ruim”. Da mesma forma, na perspectiva dos acadêmicos, na questão nº 1: “O NPJ apresenta uma boa estrutura para prestar atendimentos? ( ) sim ( ) não”, essa porcentagem aumenta, sendo 100% afirmando que o NPJ apresenta sim uma boa estrutura para prestar atendimentos a comunidade.

Além da adequada estrutura, os resultados evidenciam também a satisfação dos serviços oferecidos, como considerado na questão nº 2: “Como o(a) Senhor(a) avalia o atendimento prestado pelos acadêmicos no Núcleo de Práticas Jurídicas? ( ) excelente ( ) bom ( ) poderia melhorar ( ) ruim”; na oportunidade 60% das pessoas afirmam a “excelência” do atendimento prestado pelos acadêmicos.

No que se refere à contribuição do NPJ para a formação profissional de seus acadêmi-

cos, consoante pergunta nº 2: “Os estágios anteriores cursados I e II – em sala de aula – na universidade foram suficientes de modo a prepará-lo para os serviços prestados no NPJ? ( ) sim ( ) não”. Nesta questão, 90% deles afirmaram estar preparados para os atendimentos, pois os estágios anteriores proporcionaram informação suficiente para esta nova etapa. Ademais, isso também reflete a consciência da responsabilidade advinda da incumbência de lidar com conflitos de outros indivíduos, pois, durante o Estágio III e IV, 35% dos acadêmicos informaram ter atendido de 10 a 15 pessoas, e 25% dos acadêmicos declararam ter atendido mais de 21 pessoas no período de um ano, o que ficou confirmado na resposta para a questão nº 7: “Durante o período de estágio quantas pessoas você atendeu no NPJ? ( ) mais que 2, ( ) de 16 à 20, ( ) 11 à 15, ( ) 6 à 10, ( ) 5 ou menos”. Novamente em mais este aspecto da presente pesquisa, ficou perceptível a dimensão da importância do NPJ perante a comunidade acadêmica e também circunscrita à jurisdição da comarca.

## CONCLUSÃO

A Universidade do Contestado é uma instituição que tem como objeto de ensino formar profissionais comprometidos com as demandas da sociedade. Nesta direção, contribui com o incentivo à pesquisa o Trabalho de Conclusão de Curso, ao buscar o desenvolvimento de habilidades na utilização dos instrumentos de iniciação científica, para que o discente possa aprofundar os conhecimentos no âmbito das ciências jurídicas.

A este propósito, a presente pesquisa iniciou a captação dos dados primeiramente pela acadêmica Khateleen Rúbia Severgnini<sup>6</sup>, a qual foi contemplada em 2017 com o finan-

<sup>6</sup> Atualmente advogada em SC.



ciamento do projeto de pesquisa FAP<sup>7</sup>, bolsa concedida pelo projeto desenvolvido também na Universidade do Contestado. Na sequência, com os dados captados ao longo dos 10 anos de atuação do Núcleo, foi possível desenvolver um projeto seguinte, a saber, a Monografia para Conclusão de Curso da acadêmica Caroline Fernandes, em 2018, e posteriormente o desenvolvimento do respectivo artigo.

Esperamos que pesquisas desta natureza possam motivar outras, dando, por exemplo, continuidade à exploração dos dados, uma vez que o núcleo constitui-se como um excelente laboratório social em expansão para o curso de Direito, além de possuir uma base de dados estratégica para pesquisas empíricas.

Outrossim, com base nos dados adquiridos pela pesquisa, foi possível examinar os processos ajuizados pelo Núcleo de Práticas Jurídicas da UnC – Campus Canoinhas/SC, desde 2002 até 2016. Em razão da possibilidade de ampliar o estudo, ocorreu a aplicação de questionários para 20 acadêmicos e também para 20 clientes, a fim de responder ao objeto da pesquisa, a saber: O NPJ por meio de assistência jurídica na área cível pode ser considerado como um eficiente instrumento de acesso à Justiça para a comunidade cuja doutrina aponta como vulneráveis?

Partindo deste ponto, *a priori*, foi possível verificar que 2.655 processos já foram ajuizados pelo NPJ no período mencionado, sendo as ações mais recorrentes durante todo o período: Separação Conjugal, inicial de Alimentos e Cumprimento de Sentença do Dever de Alimentar.

<sup>7</sup> O Fundo de Apoio a Pesquisa (FAP) tem como objetivo estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da iniciação à pesquisa por meio da participação de estudantes em atividades de pesquisa, sob a orientação de um professor pesquisador. Para acadêmicos participantes são oferecidas bolsas de pesquisa, sendo o valor fixado pelo Universidade anualmente, com duração de até um ano.

No que concerne à conciliação, esta é uma importante ferramenta para auxiliar na condução da celeridade processual, bem como, trata-se de uma inovação inserida no Código de Processo Civil de 2015, sendo, portanto, cada vez mais incentivada pelo Judiciário por ser um procedimento facilitador do diálogo entre as partes, haja vista que diminui o formalismo inerente ao próprio processo. Além disso, na pesquisa empírica, 99% dos acadêmicos afirmaram estar preparados para propositura de conciliação e a mesma porcentagem declarou que prefere fazer acordo a ajuizar ação. Por outro lado, 60% dos clientes informaram ter sido apresentados à conciliação como procedimento viável em seu caso.

Por oportuno, necessário destacar que apesar de viável a conciliação por parte dos usuários e também dos acadêmicos, observa-se nos registros documentais do escritório modelo – NPJ, que somente 53 acordos foram efetuados durante o período. Assim, verifica-se que a conciliação está em fase de aprimoramento no NPJ, uma vez que a conciliação é uma tendência a ser internalizada pelos operadores do Direito e, portanto, os dados estão em progresso.

No que tange à estrutura do Núcleo, a aplicação do questionário resultou em percepção positiva na medida em que 55% dos clientes consideram a estrutura excelente, e, para os acadêmicos, este índice aumenta para 100%. Quanto ao atendimento, verificou-se que a assistência jurídica prestada no Núcleo está ocorrendo da melhor forma possível, pois 60% dos clientes afirmaram serem excelentes os serviços prestados e, ainda, 100% deles responderam que voltariam ao local caso tivessem dúvidas jurídicas ou novas demandas.



Diante de todas as demais observações mencionadas nesta pesquisa, evidencia-se que o fator econômico é o principal motivo pelo qual o Núcleo de Práticas Jurídicas da Comarca de Canoinhas/SC seja procurado. Para poder utilizar os serviços prestados, os bens familiares do usuário não podem ultrapassar 60 salários mínimos, portanto, o serviço destina-se às camadas com elevado índice de insuficiência de renda.

Ademais, afirma-se a relevância do NPJ, quando 95% dos clientes revelam não terem acesso a orientações jurídicas gratuitas em outros lugares da comarca. O escritório modelo desempenha, nesse sentido, um papel importante para a população desta região, pois representa o único meio gratuito de assistência jurídica, já que a região carece de Defensoria Pública para as causas cíveis.

Além disso, a maior dificuldade da pesquisa foi com relação ao cálculo exato referente aos dados no que tange aos controles processuais. Configura-se ao longo do período uma ausência de padronização dos controles de processos recebidos e arquivados. Por exemplo, não é respondida a dúvida específica relacionada à justificativa do arquivamento dos processos no Núcleo (sendo somente possível informar a partir de 2017 e anos seguintes). Nos anos anteriores e, portanto, no período da pesquisa, a causa do arquivamento processual eventualmente pode ter sido por diversas razões, dentre elas a desistência, a causa da ação não ser objeto de atendimento no Núcleo, ou mesmo em razão de acordos promovidos pelas partes. No entanto, há uma imensa lacuna no período, o que impede de concluirmos com mais detalhamento a real atuação do NPJ e sua capacidade de resolver conflitos. De toda forma, é inegável que o NPJ tornou-se um instrumento de acesso à Justiça, o

qual auxilia na transformação da sociedade. Tal fato fica evidente na análise dos questionários aplicados aos clientes e aos acadêmicos, onde pode ser constatado o quanto essa instituição é importante para o futuro profissional dos acadêmicos e também para as pessoas mais vulneráveis. Dito em outras palavras, o NPJ contribui sim para a melhoria do ensino e também para a formação de operadores de Direito aptos a exercer o Direito na esfera civil, além de poder oportunizar atendimento jurídico para hipossuficientes na Comarca de Canoinhas/SC.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Janaina Andrade Tenório. **Perdas E Separação: Um Estudo Sobre Os Impactos Do Divórcio**. 2013. 124 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Psicologia Clínica, Universidade Católica de Pernambuco, Recife. Disponível em: [http://www.unicap.br/tede//tde\\_busca/arquivo.php?codArquivo=966](http://www.unicap.br/tede//tde_busca/arquivo.php?codArquivo=966). Acesso em: 07 set. 2018.

BRASIL. **Em 10 anos, taxa de divórcios cresce mais de 160% no País. 2017**. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/11/em-10-anos-taxa-de-divorcios-cresce-mais-de-160-no-pais>. Acesso em: 07 set 2018.

CAMPOS JÚNIOR, Eduardo Gomes da Costa. **Núcleo De Prática Jurídica E O Acesso à Justiça: Dados Empíricos E Percepções Da Materialização Do Direito Em Uma Comarca De 1 Entrância**. 2017. 219 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Direito, Universidade Católica de Pernambuco, 2017. Disponível em: [http://www.unicap.br/tede//tde\\_busca/arquivo.php?codArquivo=1277](http://www.unicap.br/tede//tde_busca/arquivo.php?codArquivo=1277). Acesso em: 26 ago. 2018.

CONSUN, Conselho universitário de 2016. Resolução UnC-CONSUN 012/2013. **Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso de Direito**. 23 abr. 2013. Disponível em: [https://www.unc.br/editais/documentos/Resolu\\_o%20UnC%20CONSUN%20012%202013.pdf](https://www.unc.br/editais/documentos/Resolu_o%20UnC%20CONSUN%20012%202013.pdf) Acesso em: 03 jun. 2018.

FRATTARI, Rafael. **O projeto de pesquisa e a iniciação científica em Direito**. Editora Meritum. Revista de Direito FUMEC, Belo Horizonte, v. 9, n. 1, p. 231-263, jan.-jun. 2014.



MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de metodologia da pesquisa no Direito**. 7ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

NINGELISKI, Adriane de Oliveira. **Acesso à justiça pelos caminhos da mediação**. 1 ed. Florianópolis, SC: Empório do Direito, 2017.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Seccional de Santa Catarina. **Resolução nº 01/2016, de 14 de janeiro de 2016**. Altera a Resolução nº 10, de 26 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a Tabela de Honorários organizada pela Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina e dá outras providências. Florianópolis, SC, 14 jan. 2016. Disponível em: <<http://www.oab-sc.org.br/tabela-honorarios>>. Acesso em: 13 set. 2018.

PEREIRA, José Matias. **Manual de Metodologia da Pesquisa Científica**, 4ª edição. São Paulo: Atlas, 2016. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/978859700882>. Acesso em: 09 set. 2018.

PÉRES, Quiteria Tamanini Vieira. **Vamos conciliar? Elementos para o aprimoramento da desafiadora tarefa de intermediar a pacificação do conflito**. 1ª edição. Florianópolis: Editora Habitus, 2018.

SADEK, Maria Tereza Aina. **Acesso à Justiça: Um direito e seus obstáculos**. REVISTA USP, São Paulo, n. 101, março/abril/maio de 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9036.v0i101p55-66>. Acesso em: 12 set. 2018.

SILVA, José Elio Ventura da. **As dimensões do acesso à justiça e a sua relação com os Núcleos de Prática Jurídica de instituições de ensino superior**. 2014. 104 f. Dissertação (Mestrado em direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP, Recife, 2014. Disponível em: [http://www.unicap.br/tede//tde\\_busca/arquivo.php?codArquivo=1044](http://www.unicap.br/tede//tde_busca/arquivo.php?codArquivo=1044). Acesso em: 20 mai. 2018.

THEODORO JUNIOR, Humberto. **Novo Código de Processo Civil Anotado**, 21ª edição. Forense. 2018. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788530978747/cfi/6/14/4/450/2@0:100>. Acesso em: 13 set. 2018.

---

**Data de submissão:** 15/10/2019  
**Data de aceite:** 28/08/2020

---



Este artigo encontra-se licenciado com uma  
Licença Creative Commons - Atribuição 4.0 Internacional

O NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS COMO  
INSTRUMENTO DE ACESSO À JUSTIÇA CÍVEL –  
UMA REALIDADE LOCAL

Sandro Luiz Bazzanella  
Danielly Borguezan  
Carolina Fernandes